



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0219-A/2019

Ementa: “*Que regulamenta o art. 7º da Lei Municipal 1.608/2019 de 27/12/2019 e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a moradia incluir-se no rol dos direitos sociais, conforme previsto no art 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, e tem por objetivo, dentre outros, a proteção à família;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, da isonomia e da indisponibilidade do interesse público, dentre outros;

E POR FIM CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o art. 7º da Lei Municipal nº 1.608/2019 de 27/12/2019, notadamente sua última parte, resolve baixar o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Caso ocorra a hipótese prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 1.608/2019 de 27/12/2019, qual seja, a não aceitação da doação, tácita ou explícita, por parte dos donatários indicados no anexo único da já referida Lei, deverá o Executivo Municipal, ao destinar as casas populares então remanescentes a outras pessoas, observar rigorosamente todos os critérios e requisitos estabelecidos no Decreto do Executivo Municipal nº 0218/2019, alterado pelo Decreto 0218-B/2019;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- Que será entendida como não aceitação tácita da doação, o simples não atendimento de qualquer chamado necessário com o fito de se concretizar e concluir os trâmites burocráticos legais para a lavratura da escritura, inclusive o não fornecimento de qualquer documento e/ou informação nos prazos determinados pelo Poder Público, sem prejuízo de qualquer outra forma que possa levar ao mesmo entendimento e à mesma consequência;

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 27 de dezembro de 2019.


WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 27/12/19 A 10/01/2020
ASS.: 